

ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 105/2026 90154-ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA Editado por SILVIA ELAINE CATARINO Atualizado em 24/04/2026 11:15 (v 0.4)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 180/2026 Processo Administrativo 024.00050460/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1. Aquisição de **Material Permanente (Mobiliário de Assento Coletivo e Operacional)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| EM | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA | SIAFISICO | CATMAT | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|-----------|--------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1 | LONGARINA 03 LUGARES (POLIPROPILENO): Modelo concha dupla (assento e encosto independentes), sem braços e sem mesa. Matéria-prima: polipropileno copolímero. Dimensões: Assento (470x430)mm e Encosto (470x270) mm. Estrutura: Aço carbono tubular de seção oblonga, espessura mín. 1,27mm (Chapa 18). Comp. mín: 1505mm. Acabamento: Pintura eletrostática pó 76 azuis, 18 amarelas e 06 rosas . Normas NBR/ABNT. | 4656598 | 630230 | Unid. | 100 | Sigiloso | Sigiloso |
| 2 | LONGARINA 03 LUGARES (ESTOFADA): Modelo com braços e sem mesa. Matéria-prima: madeira compensada. Estofamento: Espuma com espessura 40-55mm (assento) e 24-50mm (encosto). Densidade: Mín. 50kg/m³. Revestimento: Couro sintético na cor preta . Estrutura: Aço tubular com pintura eletrostática pó preta. Garantia: Mín. 24 meses. Conformidade integral com NR-17 (Ergonomia) e NBR/ABNT. | 6492738 | 478450 | Unid. | 27 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | | | |
|---|--|---------|--------|-------|----|----------|----------|
| 3 | CADEIRA TIPO CAIXA ALTA (GIRATÓRIA): Sem braços. Assento /encosto em polipropileno na cor preta. Regulagem de altura pneumática e aro circular para apoio dos pés com altura regulável. Base com sapatas fixas (sem rodízios) para estabilidade operacional. Garantia: Mín. 24 meses. Conformidade com NR-17 e NBR /ABNT | 6489109 | 240485 | Unid. | 15 | Sigiloso | Sigiloso |
|---|--|---------|--------|-------|----|----------|----------|

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185/2023.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, a serem adquiridos pela modalidade **DISPENSA COM DISPUTA, MENOR PREÇO**, fundamentada na hipótese de urgência prevista no **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da necessidade de manutenção da continuidade das atividades assistenciais e segurança dos usuários do HGVNC, observando o procedimento célere de manifestação de interesse e lances eletrônicos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no **Decreto estadual nº 67.985/2023.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. Alinhamento Estratégico: O objeto desta contratação está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, em estrita observância ao **Decreto Estadual nº 67.689/2023**, estando devidamente alinhado ao planejamento estratégico e às necessidades administrativas da unidade.

2.2. Necessidade da Contratação: A presente aquisição fundamenta-se na necessidade crítica de renovação e ampliação do mobiliário de assento destinado aos pacientes, acompanhantes e postos operacionais do **Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha (HGVNC)**. O mobiliário atual apresenta desgaste natural pelo uso ininterrupto, o que compromete a segurança estrutural e a assepsia necessária ao ambiente hospitalar.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também a sua entrega com montagem completa nas dependências do **Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha (HGVNC)**, garantindo que os itens estejam prontos para o uso imediato pela unidade requisitante, com garantia mínima de assistência técnica conforme estabelecido neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Reciclabilidade: Os componentes metálicos e plásticos devem ser passíveis de reciclagem ao fim de sua vida útil.

4.2. Indicação de Características de Qualidade:

Na presente contratação, o padrão de qualidade, ergonomia e durabilidade será definido por especificações de **alto padrão hospitalar/corporativo**, aceitando-se produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às normas **ABNT** e **NR-17**, com estrutura reforçada em aço e tratamento anticorrosivo (pintura epóxi).

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto:

A Administração não aceitará o fornecimento de produtos que apresentem:

- 4.3.1.** Estruturas de sustentação (pés, barras e bases giratórias) exclusivamente plásticas ou de baixa resistência;
- 4.3.2.** Revestimentos em tecido ou materiais porosos que impossibilitem a adequada higienização hospitalar;
- 4.3.3.** Falta de estabilidade estrutural que ofereça risco de tombamento ou deformação sob carga.

4.4. Da Exigência de CATÁLOGO (Análise Técnica):

Encerrada a etapa de lances e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema o **Catálogo Técnico detalhado ou Prospecto do Fabricante**.

4.4.1. Será exigido catálogo comprovando as especificações dos seguintes itens:

- **Item 01:** Longarina de 03 (três) lugares em polipropileno;
- **Item 02:** Longarina de 03 (três) lugares estofada;
- **Item 03:** Cadeira tipo Caixa Alta (Giratória) com sapatas fixas.

4.4.2. O catálogo deverá ser enviado via sistema no prazo limite de **02 (duas) horas** após a convocação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

4.5. Critérios de Avaliação Técnica:

Serão avaliados no catálogo os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.5.1. Itens 01, 02 e 03:** Comprovação de estrutura reforçada, tratamento anticorrosivo e ergonomia conforme **NR-17**.
- 4.5.2. Item 03:** Comprovação específica de **base com sapatas fixas** (para garantir a estabilidade operacional exigida) e aro de apoio para os pés com regulagem.
- 4.5.3.** No caso de não apresentação do catálogo ou entrega de material que não comprove as especificações exigidas, a proposta será recusada e analisada a do próximo classificado.

4.6. Da Garantia Técnica e Carta de Solidariedade:

4.6.1. O objeto terá **garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **Carta de Solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure o cumprimento da garantia integral.

4.6.3. A garantia cobre defeitos de fabricação, oxidação precoce e falhas estruturais. Identificado vício, a Contratada deverá efetuar a **substituição ou reparo** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para o Hospital.

4.7. Garantia da Contratação (Caução/Fiança):

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação (caução, fiança bancária ou seguro-garantia) prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de entrega imediata de bens comuns.

4.8. Reserva de Cota para ME/EPP/EQUIPARADAS:

4.8.1. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação observarão as regras de preferência e/ou reserva de cotas (limite legal de 25% para a cota reservada, quando aplicável), visando o fomento às micro e pequenas empresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Montagem

5.1. O prazo de entrega e montagem de todo o mobiliário (longarinas e cadeiras) é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. As entregas e montagens deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08:00 às 15:00**, devendo ser agendadas com a **Seção de Patrimônio** com no mínimo 48 horas de antecedência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação, ressalvados casos de força maior devidamente comprovados.

5.4. Os bens deverão ser entregues, conferidos e montados inicialmente na **Seção de Patrimônio do Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha – HGVNC**, Av. Deputado Emílio Carlos, 3000.

5.4.1. Após a conferência técnica, a Contratada deverá realizar o posicionamento e nivelamento final nos setores indicados (Recepções, Ambulatórios, Diretorias e **Postos de Segurança/Portaria**), conforme orientação da equipe local.

5.4.2. Caso a Contratada tem necessidade de montar , os itens, ela deverá utilizar dispositivos de proteção para não danificar o piso durante a montagem e remover todos os resíduos (plásticos, papelão) ao final do serviço.

5.4.3. Todo o mobiliário deverá possuir estabilidade total após o posicionamento, sendo exigidas **sapatas niveladoras reguláveis** para as longarinas e **sapatas fixas de alta resistência** para as cadeiras tipo caixa alta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de **garantia técnica** será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados do Recebimento Definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual (Art. 40, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

5.6. A garantia será prestada sem qualquer ônus para o Hospital, visando manter a integridade estrutural, soldas, estofamentos, componentes pneumáticos de regulagem e estabilidade dos itens.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das peças com vício no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

5.7.1. A assistência será prestada nas dependências do **HGVNC (On-site)**. Caso seja necessária a retirada para fábrica, a Contratada deverá disponibilizar **item reserva equivalente** para não interromper o atendimento aos pacientes ou a operação da segurança.

5.8. Todo o custo de transporte, peças e deslocamento de técnicos durante os 24 meses é de inteira responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com foco na conformidade das **142 unidades de mobiliário** (100 longarinas polipropileno, 27 longarinas estofadas e 15 cadeiras caixa alta) com a **NR-17** e a amostra/catálogo aprovado (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução caso identifique falhas estruturais ou danos ao hospital.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18**).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor.

6.8.2. O Contratado deverá comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei (PcD/Aprendiz), nos termos do **art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificação da **logística reversa** (retirada de embalagens).

6.9.2. Conferência da montagem integral nos setores (**Recepção, Ambulatório, PSA, PSI, Saúde da Mulher, Raio X, Laboratório, Ambulatório de Urologia, Recepção Centro Cirúrgico, Recepção Endoscopia, Recepção Ressonância Magnética, Recepção Diretoria, Segurança e Portaria**).

6.9.3. Monitoramento da **assistência on-site** durante os 24 meses de garantia.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX**).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI**).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII**).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e montagem, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da **NR-17, NBR 13962** (específica para cadeiras) e demais condições deste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações (incluindo erro de cores do Item 01 ou ausência de sapatas fixas no Item 03), devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, conferência com o catálogo/amostra aprovada das 142 unidades de mobiliário, incluindo a conferência rigorosa do **Item 01 (100 longarinas em polipropileno)** quanto à distribuição das cores solicitadas (**76 azuis, 18 amarelas e 06 rosas**), do **Item 02** (27 longarinas estofadas pretas) e do **Item 03** (15 cadeiras caixa alta pretas), mediante termo detalhado.

7.4. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 140, § 2º da referida Lei.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição técnica.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução, se houver parcela incontroversa, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 para efeito de liquidação e pagamento parcial.

7.7. O prazo para saneamento de inconsistências na execução ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação (prazo reduzido pela metade por tratar-se de Dispensa art. 75, II), na forma do **Decreto estadual nº 67.608/2023**.

7.10. Na liquidação, verificar-se-á se a nota fiscal expressa: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato /órgão, período de execução, valor e retenções tributárias.

7.11. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pelo Contratado, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (Sicaf ou documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. A Administração consultará o Sicaf e o **CADIN ESTADUAL** para verificar a manutenção das condições de habilitação (**Decreto estadual nº 67.608/2023**).

7.14. Constatando-se irregularidade no Sicaf, o Contratado terá **05 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação.

7.15. Não havendo regularização, os órgãos de fiscalização serão comunicados para garantir o recebimento de créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas para extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.17. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final pela extinção.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da ateste do responsável pelo recebimento, em observância ao cronograma de desembolso e ao **Decreto estadual nº 67.608/2023**.

7.19. Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, os valores serão atualizados monetariamente conforme os índices oficiais estabelecidos pela legislação estadual vigente, **sem a incidência de juros**.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do Contratado exclusivamente no **Banco do Brasil S/A**.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

Antecipação de Pagamento

7.22. A presente contratação **NÃO permite a antecipação de pagamento**, ocorrendo a quitação apenas após o Recebimento Definitivo dos bens e o Ateste do Responsável .

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com rito de urgência. O prazo para manifestação de interesse e apresentação de propostas será reduzido ao mínimo legal de **03 (três) dias úteis**, visando a celeridade extrema na contratação. O fornecedor deve estar ciente de que a natureza urgente da demanda exige prontidão absoluta para o cumprimento do prazo de entrega de **15 dias**, sob pena de sanções imediatas por prejuízo à continuidade assistencial do hospital.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, assim entendida aquela com prazo de entrega de até 15

(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O fornecimento será realizado em **remessa única**, abrangendo a totalidade das **142 unidades de mobiliário** (100 longarinas polipropileno, 27 longarinas estofadas e **15 cadeiras tipo caixa alta**), incluindo a montagem, o nivelamento e o posicionamento final nos setores indicados.

8.2.3. A entrega será considerada efetivada apenas após a montagem completa e a retirada de todos os resíduos de embalagem (logística reversa), conforme as condições de sustentabilidade estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (esancoes.sp.gov.br);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.7.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br;
- 8.10.** Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.12.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.14.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.15.** Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.16.** Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.17.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.18.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.21.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.35. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, conforme a natureza da atividade principal da empresa;

8.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Fornecimento de mobiliário de assento coletivo (longarinas) e/ou cadeiras operacionais com estrutura metálica;

8.36.1.2. Comprovação de entrega de quantitativo mínimo de **100% (cem por cento)** do total de assentos deste termo (aprox. 426 assentos totais);

8.36.1.3. Demonstração de regularidade no cumprimento de prazos de entrega e montagem;

8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.37. Prova de atendimento aos requisitos de Ergonomia (NR-17) e estabilidade/resistência (NBR 13962), previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e normas regulamentadoras vigentes.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.39. Tratando-se de consórcio:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação.

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-

financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.40. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter **sigiloso** e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, podendo o valor total da contratação situar-se no teto estabelecido para a modalidade **Dispensa com Disputa** (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O sigilo do valor estimado não impede a divulgação dos quantitativos e das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, visando garantir a ampla competitividade e a formulação de propostas fidedignas pelo mercado.

9.3. A reserva de sigilo será levantada imediatamente após o encerramento da fase de lances ou negociação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** HGVNC – Código 090154;

II) **Fonte de Recursos:** [Inserir Código da Fonte];

III) **Programa de Trabalho:** [Inserir Código];

IV) **Elemento de Despesa:** 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);

V) **Plano Interno:** Plano de Contratações Anual (PCA)/2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALERIA MARIA ANTUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:58:19.

SILVIA ELAINE CATARINO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:58:49.

SEME SADALA SARRAFF

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 11:15:15.